Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 11 de novembro de 2026 - Nº 2.213

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1019/2026
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESA CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1849/2017, que determina que qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o erário ou patrimônio público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgente que o caso exigir.

CONSIDERANDO o Ofício 66/2026 referente ao relatório de dificuldades com a Empresa WG Transportes e Serviços, emitido pela Diretora da Escola EMEF Profª Dilce Gonçalves Netto França, Sra. Simone Maria da Silveira, encaminhado para o Ilmo. Sr. Secretário de Educação, Guilherme da Silva Montanari, sobre a disponibilidade de funcionários terceirizados para a execução dos serviços de limpeza da unidades escolares, com problemas recorrentes relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, especialmente ao que se refere ao pagamento de salários, vale alimentação, 13º salário, inclusive ocasionando paralisação das atividades sob alegação de atraso e não recebimento correto de tais verbas, o que vem acontecendo também nesse ano de 2026, vem prejudicando o dia-a-dia do colégio comprometendo o empenho e desenvolvimento das funções contratadas com referida empresa em detrimento aos interesses dos alunos e da própria escola;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, 117, 137, 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e falhas na execução dos serviços prestados pela empresa WG Transportes e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.488.983/0001-00, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 001/2024.

Art. 2º O processo administrativo terá por objeto a apuração das seguintes ocorrências:
I – possível descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato administrativo;
II – falhas, deficiências ou inadequações na prestação dos serviços contratados;
III – eventual prejuízo à Administração Pública e/ou comprometimento da continuidade e qualidade dos serviços;
IV – eventual responsabilidade da empresa contratada, sem prejuízo da apuração de outras circunstâncias que possam ser identificadas durante a instrução processual.
V – Ausência do cumprimento das obrigações trabalhistas/patronais;

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Luciano Aurelio Pezzutto, matrícula nº 1006886, na qualidade de Presidente;
II – Fabrícia Montanari Botelho, matrícula nº 1002171, na qualidade de membro;
III – Cassiano Ricardo da Cruz, matrícula nº 101925, na qualidade de membro.
§ 1º Compete à Comissão promover a instrução do processo, reunir documentos, solicitar informações aos setores competentes, realizar diligências, ouvir testemunhas, se necessário, e praticar os demais atos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
§ 2º A Comissão deverá assegurar à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação para apresentação de defesa e produção das provas admitidas em direito.

Art. 4º A empresa contratada deverá ser formalmente cientificada acerca da instauração do presente processo, com indicação dos fatos que serão apurados e disponibilização dos documentos pertinentes, assegurando-lhe prazo legal para apresentação de defesa e produção de provas, conforme o enquadramento jurídico eventualmente aplicável.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como aos setores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, requisitando relatórios, notificações, registros, fotografias, documentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º Concluída a instrução, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, as provas produzidas, a análise das manifestações apresentadas e a conclusão quanto à eventual responsabilidade da contratada, com indicação das providências cabíveis.

Art. 7º A instauração deste processo administrativo não implica reconhecimento prévio de infração ou responsabilidade da empresa contratada, tampouco aplicação antecipada de qualquer penalidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
Serrana, 10 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1020/2026
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO/LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. O (a) servidor (a) Municipal Sr (a). Lucas de Freitas Silva, ocupante do

cargo de Psicólogo, prestará serviços e onerará a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 09 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 1021/2026
APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F. L. DE S. A. COM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1849/2017 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Permanente Processante constituída pelo Decreto 193/2023, a qual conduziu o Processo Administrativo Disciplinar 01/2026, para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal F. L. de S. A., matricula, 1006550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito;

Considerando que o relatório da referida Comissão Permanente Processante foi acatado pela Chefia do Executivo Municipal, o qual entendeu pela procedência dos fatos narrados na Portaria de instauração, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias ao servidor supracitado, com perda dos seus vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias com perda dos seus vencimentos, com fundamento nos artigos 22, III e Art. 25 e seguintes ambos da Lei Complementar 481/2017 ao servidor público municipal F. L. de S. A., matricula: 1006550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de novembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1022/2026
DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Disciplinar, a qual concluiu pela responsabilidade do servidor quanto à prática de infração disciplinar, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e o interesse da administração na permanência do servidor em atividade durante o período sancionatório;

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor J. P. F. D. S., ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 1006584, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo período de 60 dias, por violação ao disposto no(s) artigo(s) arts. 245, I e VI; art. 248, IV, XIII, XIV, XVIII e XIX; art. 250, I e XI; e art. 252, I e V, todos da Lei nº 300/2012; bem como nos arts. 18, VI e XIII; art. 19, II, VII e XXXIV; art. 27, IV e V; e art. 30, VII, da Lei Complementar nº 481/2017.

Art. 2.º CONVERTER a penalidade de suspensão aplicada no artigo anterior em MULTA, na proporção de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Complementar 481/2017.

Parágrafo único. O servidor fica obrigado a permanecer em serviço durante o período de cumprimento da penalidade convertida em multa.

Art. 3.º Determinar ao Recursos Humanos que adote as providências legais cabíveis para efetuar o desconto do valor da multa em folha de pagamento bem como o devido registro no assentamento funcional do servidor.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de novembro de 2026

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO Nº 188/2026.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS DESTINADO ÁS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRANA/SP. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após o julgamento de recursos (conforme registro em ata) com exceção do item 11 que foi FRACASSADO, ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes: a) CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 51.916.510/0001-44123, valor unitário item 06 R$ 254,00; b) COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº. 50.387.433/0001-10, valores unitários item 02 R$ 72,00, item 09 R$ 135,00; c) RUMO CLIMATIZAÇÃO LTDA, nº. 20.481.118/0001-96, valor unitário item 10 R$ 1.854,91; d) PRIME NEGÓCIOS LTDA – ME, CNPJ nº. 16.778.666/0001-05, valores unitários item 03 R$ 900,00, item 07 R$ 315,00; e) ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME, CNPJ nº. 07.835.506/0001-60, valores unitários item 04 R$ 399,00, item 08 R$ 450,00; f) SANTÍSSIMA TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 32.227.833/0001-86, valores unitários item 01 R$ 899,00, item 05 R$ 455,00, item 13 R$ 530,00; g) NORTEMAX COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 67.169.791/0001-59, valor unitário item 12 R$ 607,32. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 10 de novembro de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO Nº 027/2026
DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, admitindo-se sua alteração mediante prévia justificativa formal e motivada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2026 – Departamento de Licitação e Compras, o Ofício Infra nº 477/2026, o Oficio Infra nº 476/2026, o Ofício Infra 480/2026 e no qual solicita e justifica pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento, para fins de quitação das seguinte obrigações:

Nota de Empenho: 3/2026 Valor R$ 1.211,15
Credor: Prodesp
Justiifcativa: Publicações no Diário Oficial do Estado

Nota de Empenho: 6774/2026 Valor R$ 6.732,00
Credor: Pavfran Usinagem e Pavimetnação Ltda.
Justiifcativa: Fornecimento de insumo essencial de natureza continuada de massa asfáltica destinada aos serviços de tapa-buracos, cuja interrupção acarretaria prejuízos imediatos à população.

Nota de Empenho: 6225/2026 Valor R$ 23.808,90
Credor: Pavfran Consistrans – Consultoria e Sistemas para o Trânsito Ltda.
Justiifcativa: Fornecimento de software de gerenciamento de multas de trânsito, onde a descontinuidade dos serviços comprometerá a operação do sistema, fiscalização e arrecadação de multas.

Nota de Empenho: 7495/2026 ValorR$ 9.200,00
Nota de Empenho: 7006/2026 ValorR$ 713,00
Credor: Moreira Restaurante e Choperia Ltda ME
Justificativa: Fornecimento de refeições aos reeducandos que prestam serviços de zeladoria dos espaços públicos de natureza continuada e imprescidível, bem como ao Departamento de Segurança Pública.

Nota de Empenho: 2319/2026 Valor R$ 275.925,99
Nota de Empenho: 6902/2026 Valor R$ 15.487,62
Credor: Shalom Engenharia e Construções Barretos Ltda.
Justiifcativa: Prestação de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, cuja interrupção acarretaria prejuízos imediatos à saúde pública da população.

Art. 2º A presente medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das prestações de serviços e o cumprimento.

Art. 3º Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência e controle.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais obrigações relativas à observância da ordem cronológica de pagamentos.

Serrana, 10 de novembro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
www.serrana.sp.gov.br



